



Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina

PORTARIA Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

Cria os Laboratórios didáticos e de Pesquisa da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri e designa os respectivos coordenadores de cada laboratório.

O DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2013,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir sugestões do Sistema de Auditoria Interna da Universidade Federal do cariri;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento dos laboratórios didáticos e de pesquisa da Faculdade de Medicina;

RESOLVE:

Art. 1º Criar os laboratórios da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri.

Art. 2º Os laboratórios da Faculdade de medicina da Universidade Federal do Cariri estão divididos em dois grupos, os laboratórios acadêmicos e os laboratórios de pesquisa.

Art. 3º Os laboratórios acadêmicos da FAMED (LAC) se prestam para aulas práticas do curso de graduação em medicina, eventualmente para aulas práticas de outros cursos afins da UFCA.

Art. 4º Os LAC, eventualmente, se prestarão para atividades de pesquisa, extensão e cultura.

Art. 5º Os LAC terão um Regimento Interno de funcionamento comum a todos eles.

Art. 6º Cada LAC terá um coordenador docente da FAMED indicado pelo Diretor da Faculdade de Medicina para um mandato de dois anos.

Art. 7º Para o exercício da atividade de coordenador de um LAC o docente disporá de 04 horas semanais, satisfeita antes sua carga horária didática correspondente ao seu regime de trabalho.

Art. 8º A Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri disporá dos seguintes laboratórios acadêmicos.

- I- Laboratório Acadêmico – 1. LAC - I (histologia e patologia);
- II- Laboratório Acadêmico – 2. LAC - II (imunologia, microbiologia e parasitologia);
- III- Laboratório Acadêmico – 3. LAC - III (bioquímica; biologia molecular e fisiologia);



Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina

IV- Laboratório Acadêmico – 4. LAC - IV (anatomia);

V- Laboratório Acadêmico – 5. LAC V (Laboratório de Habilidades Médicas).

Art. 9º Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Cariri contará com cinco laboratórios de pesquisa, abaixo discriminados.

I- Laboratório de Microbiologia, Imunologia e Parasitologia – LAMIP;

II- Laboratório de Patologia Experimental – LAPEX;

III- Laboratório de Pesquisas em Neurociências e Neuroproteção – LAPENN;

IV- Laboratório de Pesquisas Cardiovasculares e Metabólicas – LPCM;

V- Laboratório de Escrita Científica – LABESCI.

Art. 10º Cada laboratório de pesquisa terá um pesquisador responsável com cadastro no NAPEC e grupo(s) de Pesquisa(s) validado(s) pela PRPI e CNPq.

Art. 11º A criação de laboratório de pesquisa é prerrogativa da Direção da Faculdade de Medicina, a partir de processo iniciado no NAPEC e homologado pelo Conselho da Faculdade para emissão de portaria.

§ 1.º. A criação de laboratório acadêmico é prerrogativa da Direção da Faculdade de Medicina, a partir de processo iniciado na coordenação do curso de medicina e homologado pelo Conselho da Faculdade para emissão de portaria.

§ 2.º. Cada laboratório de pesquisa deverá elaborar seu regimento interno próprio que será homologado pelo Conselho da Faculdade de Medicina.

§ 3.º. O laboratório de pesquisa que não cumprir sistematicamente as normas da Universidade Federal do Cariri, da Faculdade de Medicina e do NAPEC, será cancelada sua existência administrativa.

Art. 12º Para o primeiro mandato de dois anos os laboratórios acadêmicos terão os seguintes coordenadores.

I- Coordenação LAC – I: Tatiane Gomes Régia Ribeiro;

II- Coordenação LAC – II: Marcos Antônio Pereira Lima;

III- Coordenação LAC – III: Maria Elizabeth Pereira Nobre;

IV- Coordenação LAC – IV: Cristiane Marinho Uchoa Lopes;

V- Coordenação LAC – V: Marciano Lima Sampaio.

Art. 13º - Para a coordenação dos laboratórios de pesquisa serão designados os docentes abaixo elencados que terão 90 dias, a partir da data de publicação desta portaria para regularizarem seus laboratórios.

I- Coordenação do LAMIP: Marcos Antônio Pereira Lima;

II- Coordenação do LAPEX: Cláudio Gleidiston Lima da Silva;

III- Coordenação do LAPENN: Maria Elizabeth Pereira Nobre;

IV- Coordenação do LPCM: Heberty di Tarso Fernandes Facundo;

V- Coordenação do LABESCI: Maria do Socorro Vieira Gadelha



Universidade Federal do Cariri
Faculdade de Medicina

Art. 14º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 15º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ORIGINAL ASSINADA

Prof. Dr. Cláudio Gleidiston Lima da Silva
Diretor da Faculdade de Medicina